**MINUTA**

**RESOLUÇÃO Nº.\_\_\_\_\_\_ - CONEPE**

Estabelece normas para a participação de docentes da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), em regime de trabalho de Tempo Integral, em Dedicação Exclusiva, em colaborações esporádicas remuneradas e não habituais, em atividades de sua especialidade.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Conepe, da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto da Unemat e a Lei Complementar nº. 320, de 30 de junho de 2008, em seu artigo 14, § 3º, inciso IV; e Lei Complementar nº. 534, de 07 de abril de 2014.

RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer normas para a participação de docentes da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), em regime de trabalho de Tempo Integral, em Dedicação Exclusiva (TIDE), em colaborações esporádicas e não habituais, remuneradas ou não, em atividades de sua especialidade.

Parágrafo Único O regime de trabalho de Tempo Integral, em Dedicação Exclusiva é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Art. 7º da Lei Complementar 534/2014.

**Art. 2º** A atividade esporádica é aquela não periódica, de caráter eventual e de duração prevista, tendo início e término definidos; sem prejuízos às atividades acadêmicas (ensino, pesquisa e extensão) e contratuais do docente em Tempo Integral de Dedicação Exclusiva.

**§ 1º** Exclui-se deste *caput* as atividades docentes relacionadas à Educação a Distância, turmas fora de Sede, Parceladas, Parfor, Indígena, Covest, Pibid, bolsa produtividade e aquelas em que a Unemat tenha convênio especificando a remuneração do docente e o período de contrato.

**§ 2º** As atividades esporádicas a que se refere este caput deverão respeitar um interstício de 180 dias anuais, consecutivos ou não.

**Art. 3º** As atividades esporádicas, na especialidade de cada docente em regime de trabalho de Tempo Integral, em Dedicação Exclusiva, devem ser devidamente autorizadas pelo colegiado da faculdade onde estiver lotado, e de acordo com esta Resolução.

**Art. 4º** As atividades esporádicas do docente em regime de trabalho de Tempo Integral, em Dedicação Exclusiva, não poderá ultrapassar mais que UM DÉCIMO da carga horária semanal.

**Art. 5º**A atividade esporádica do docente em regime de trabalho de Tempo Integral, em Dedicação Exclusiva, deverá estar relacionada a sua especialidade na Universidade.

 **Art. 6º** A avaliação do mérito e a emissão da autorização de cada atividade esporádica exercida pelo docente em TIDE serão de responsabilidade do colegiado da faculdade ao qual o mesmo está vinculado, que emitirá parecer.

**Art. 7º** A autorização de desenvolvimento de atividade esporádica é pessoal e intransferível.

**Art. 8º** Poderão ser permitidas, desde que esporádicas, na especialidade do docente, as seguintes atividades:

I – Colaboração em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II – Participação individual em órgãos de deliberação coletiva, relacionadas com a atividade profissional e entidades de classe;

III – Participação individual em atividades de produção ou difusão intelectual, tecnológica, cultural ou artística, de assessoria, auditoria, consultoria ou prestação de serviços.

**Art. 9º** O docente deverá encaminhar a solicitação de autorização, conforme formulário anexo (ANEXOS I e II) a esta Resolução, para o desenvolvimento das atividades relacionadas no artigo 8º, a sua chefia imediata para aprovação no Colegiado de Faculdade, contendo:

I – Descrição precisa e clara da atividade a ser desenvolvida;

II – Período de duração da atividade;

III – Distribuição da carga horária necessária ao desenvolvimento da atividade, objeto da solicitação, demonstrando compatibilidade de horário e sem prejuízo de suas atividades acadêmicas;

IV – Local de realização da colaboração;

V – Indicação da existência ou não de remuneração da atividade a ser prestada;

VI – Especificação do valor a ser recebido;

VII – Apontar a inserção em projetos de pesquisa, ensino e extensão, quando for o caso;

VIII – Indicar o número do processo do convênio, contrato, acordos ou instrumento legal aprovado, quando for o caso.

Parágrafo Único: O Colegiado da Faculdade poderá solicitar documentação complementar sobre a atividade a ser realizada e remuneração a ser percebida pelo docente.

**Art. 10** Caso não ocorra aprovação do pedido pelo Colegiado da Faculdade, caberá recurso ao Colegiado Regional e, em última instância, à Reitoria.

**Art. 11** No prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias do final da atividade, o docente deverá enviar à unidade administrativa na qual está lotado, relatório das atividades desenvolvidas.

Parágrafo Único O docente que não atender ao disposto no *caput* deste artigo sofrerá sanções administrativas cabíveis.

**Art. 12** O docente deverá repassar ao *campus* universitário de sua origem, via Documento de Arrecadação (DAR) destinado especificamente para este fim, o percentual de 20% (vinte por cento) do valor líquido da remuneração proveniente da atividade esporádica realizada.

**§ 1º** Os recursos provenientes destas atividades constituirão fundo específico e deverão ser utilizados para fins didático-pedagógicos.

**§ 2º** 50% dos recursos deverão ser investidos em rubricas didático-pedagógicas demandadas pela faculdade de lotação do docente.

**§ 3º** 50% dos recursos deverão ser investidos em rubricas didático-pedagógicas demandadas pelo *campus* de lotação do docente.

**§ 4º** Os recursos serão gerenciados pelos colegiados das faculdades e do *campus*, respectivamente, que deverão apresentar a prestação de contas semestralmente.

**Art. 13** O exercício de qualquer atividade de colaboração esporádica com remuneração, sem autorização, conforme previsto no Art. 9º, implica em falta grave, punível na forma da legislação em vigor.

**§ 1º** Cabe à chefia imediata o acompanhamento da tramitação do processo e recebimento do relatório das atividades desenvolvidas.

**§ 2º** Caso a chefia imediata constate que houve irregularidade na atividade de colaboração esporádica, o processo deverá ser apreciado pelo Colegiado de Faculdade e encaminhado ao Colegiado Regional, observando-se as normas da UNEMAT.

**Art. 14** É vedada a autorização de colaboração esporádica quando houver descumprimento do Art. 11.

**Art. 15** As atividades esporádicas remuneradas não poderão ser computadas como carga horária do docente, em seus planos, relatórios de atividades e avaliações.

**Art. 16** Fica expressamente vedada a utilização de instalações e equipamentos da Unemat para atividades esporádicas dos docentes, de natureza privada.

**Art. 17** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário (Consuni).

**Art. 18** Esta Resolução entra em vigor na data se sua publicação.

**Art. 19** Revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres, de de 2015.

Ana Maria Di Renzo

 Reitora

ANEXO I

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADE DE COLABORAÇÃO ESPORÁDICA DE DOCENTES EM REGIME DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL EM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – TIDE**

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Ao Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diretor(a) da Faculdade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Em atendimento ao disposto na Resolução nº. – CONEPE, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, solicito a Vossa Senhoria autorização para prestar colaboração esporádica, conforme os dados abaixo:

Professor(a): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Atividade a que se destina a colaboração: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Colaboração esporádica (especificar o tipo de serviço prestado: consultorias, assessorias, cursos etc): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço da entidade onde se realizará a atividade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Período da colaboração: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Carga horária semanal: \_\_\_\_ Carga horária total: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Forma de participação (coordenador, colaborador, revisor, ministrante etc): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Colaboração remunerada: ( ) Sim ( ) Não

Valor total recebido (R$): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

A colaboração está vinculada a algum projeto de pesquisa, ensino e/ou extensão: ( ) Sim ( ) Não Qual?: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Existe convênio ou contrato aprovado? Se sim, qual o número do processo: \_\_\_\_

ANEXO II

**DECLARAÇÃO**

Declaro ainda que, para fins desta autorização, não haverá prejuízo das atividades docentes e/ou atividades compromissadas junto ao Curso de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, da Universidade Estadual de Mato Grosso – UNEMAT, a qual pertenço, em função da referida atividade, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Cáceres, de de 20

Assinatura do docente

CPF: